

**Resolução Nº 77/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 29 DE ABRIL DE 2021.**

*Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a Campanha de Vacinação contra à COVID-19, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a distribuição de 1.200 doses da vacina CORONAVAC (120 frascos com 10 doses cada) e de 65.750 doses (13.150 frascos com 05 doses cada) da vacina ASTRAZENACA referente à décima quinta etapa da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com os anexos constantes nesta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 1.200 doses da vacina CORONAVAC (120 frascos com 10 doses cada) serão destinadas aos Pólos Base do Distrito Sanitário Especial Indígena/MS, por meio de seus respectivos municípios de origem, de acordo com o anexo I, como forma de restituição parcial da primeira fase de devolução de imunizantes emprestados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Pactuação firmado entre SES/SEAI e DSEI/MS, datado de 29 de março de 2021;

Art. 3º O quantitativo de 34.425 doses da vacina Astrazeneca (6.885 frascos com 05 doses cada) serão empregados para a continuidade da primeira dose (D1), nos seguintes grupos, conforme anexo II:

I - idosos de 60 anos ou mais, priorizando os com comorbidades graves, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 – 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;

II - indivíduos acima de 18 anos, desde que portadores de síndrome de down, anemia falciforme, coagulopatias hereditárias, obesidade mórbida e as com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;

III - gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional;

IV - puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto.

Art. 4º O quantitativo de 31.325 doses da vacina Astrazeneca (6.265 frascos com 05 doses cada) serão empregados para a continuidade da primeira dose (D1), a todos os indivíduos de 55 à 59 anos de idade, conforme anexo III, dando prioridade àqueles pertencentes aos seguintes grupos:

I – Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), desde que tenham entre 55 à 59 anos de idade;

II - Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, desde que tenham entre 55 à 59 anos de idade;

III - Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, desde que tenham entre 55 à 59 anos de idade.

Art. 5º Os Municípios devem observar o apazamento para ministrar a segunda dose (D2), conforme prévio agendamento, podendo ser utilizados doses remanescentes de outros grupos finalizados para suprir tal necessidade;

Art. 6º O município que concluir 100% da vacinação de algum dos grupos prioritários acima descritos e desde que não se enquadre no Artigo 5º, poderá empregar doses remanescentes para vacinar indivíduos dos demais grupos constantes em Resoluções anteriores, que porventura não tenham sido ainda vacinados com a primeira dose (D1), e, naquele município que não for aplicável o presente artigo, recomenda-se iniciar a vacinação de indivíduos previstos no Artigo 4º, que tenham entre 50 à

<b>15ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 34.425 DOSES</b>				
Municípios	Estimativa populacional de Idoso 60 anos ou mais	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 60 anos ou mais (34.425 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (5 doses)
Tacuru	1.174	0,00319	110	22
<b>Taquarussu</b>	517	0,00140	<b>50</b>	10
Terenos	3.466	0,00941	325	65
Três Lagoas	14.415	0,03914	1350	270
Vicentina	1.261	0,00342	120	24
<b>Total</b>	<b>368.322</b>	<b>1</b>	<b>34.425</b>	<b>6.885</b>

## ANEXO III

<b>15ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 31.325 DOSES</b>				
Municípios	Estimativa populacional de Idosos 55 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 55 à 59 anos (31.325 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (5 doses)
Água Clara	704	0,00475	150	30
Alcinópolis	267	0,00180	55	11
Amambai	1.738	0,01172	365	73
Anastácio	1.389	0,00937	295	59
Anaurilândia	546	0,00368	115	23
Angélica	531	0,00358	110	22
Antônio João	395	0,00266	85	17
Aparecida do Taboado	1.328	0,00896	280	56
Aquidauana	2.429	0,01638	515	103
Aral Moreira	539	0,00364	115	23
Bandeirantes	441	0,00297	95	19
Bataguassu	1.249	0,00842	265	53
Batayporã	681	0,00459	145	29
Bela Vista	1.225	0,00826	260	52
Bodoquena	404	0,00273	85	17
Bonito	1.180	0,00796	250	50
Brasilândia	611	0,00412	130	26
Caarapó	1.355	0,00914	285	57
Camapuã	877	0,00592	185	37
Campo Grande	49.715	0,33535	10505	2101
Caracol	299	0,00202	65	13
Cassilândia	1.325	0,00894	280	56
Chapadão do Sul	1.085	0,00732	230	46
Corguinho	422	0,00285	90	18

<b>15ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 31.325 DOSES</b>				
<b>Municípios</b>	<b>Estimativa populacional de Idosos 55 à 59 anos</b>	<b>Fator de Cálculo</b>	<b>Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 55 à 59 anos (31.325 DOSES)</b>	<b>Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (5 doses)</b>
<b>Nova Alvorada do Sul</b>	982	0,00662	205	41
<b>Nova Andradina</b>	3.025	0,02040	640	128
<b>Novo Horizonte do Sul</b>	246	0,00166	50	10
<b>Paraíso das Águas</b>	307	0,00207	65	13
<b>Paranaíba</b>	2.445	0,01649	515	103
<b>Paranhos</b>	397	0,00268	85	17
<b>Pedro Gomes</b>	486	0,00328	105	21
<b>Ponta Porã</b>	4.563	0,03078	965	193
<b>Porto Murinho</b>	731	0,00493	155	31
<b>Ribas do Rio Pardo</b>	1.137	0,00767	240	48
<b>Rio Brilhante</b>	1.737	0,01172	365	73
<b>Rio Negro</b>	313	0,00211	65	13
<b>Rio Verde de Mato Grosso</b>	1.192	0,00804	250	50
<b>Rochedo</b>	374	0,00252	80	16
<b>Santa Rita do Pardo</b>	382	0,00258	80	16
<b>São Gabriel do Oeste</b>	1.414	0,00954	300	60
<b>Selvília</b>	368	0,00248	80	16
<b>Sete Quedas</b>	598	0,00403	125	25
<b>Sidrolândia</b>	3.178	0,02144	670	134
<b>Sonora</b>	747	0,00504	160	32
<b>Tacuru</b>	439	0,00296	95	19
<b>Taquarussu</b>	199	0,00134	40	8
<b>Terenos</b>	1.514	0,01021	320	64
<b>Três Lagoas</b>	6.068	0,04093	1280	256
<b>Vicentina</b>	449	0,00303	95	19
<b>Total</b>	<b>148.250</b>	<b>1</b>	<b>31.325</b>	<b>6.265</b>